TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2018

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ/MP-MT, CNPJ/MF nº. 14.921.092/0001-57, com sede na Rua 04, S/nº., Edifício Sede do Ministério Público - Centro Político e Administrativo – CPA, Cuiabá-MT, CEP 78049-921, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria 578/2017-PGJ, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, datado de 15 de agosto de 2017, HÉLIO FREDOLINO FAUST, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 975322 SSP/PR e CPF nº 146.329.189-20, residente e domiciliado nesta Capital e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF nº 03.535.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo (CPA), s/nº, Cuiabá - MT, CEP 78050-970, denominado **TJ/MT**, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, RUI RAMOS RIBEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8665407 OJF/SP e do CPF nº 346.327.001-34, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que tudo consta nos autos dos Processos (GEDOC) nº 001356-001/2018 e 001355-001/2018, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a união de esforços dos partícipes para a execução do projeto denominado "Ribeirinho Cidadão", a ser desempenhado em regime de mútua colaboração, cujo interesse comum visa a solução dos conflitos, com efetiva prestação jurisdicional em tempo real, pela reunião simultânea dos responsáveis pela administração da justiça, ampliando-se os limites de resolução, ofertando-se, na oportunidade, o exercício do Estado Democrático de Direito, na condição de cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente termo é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o "Projeto Ribeirinho Cidadão" que passa a integrar este Termo de Cooperação Técnica, independente de transcrição.

3.2. O projeto visa o atendimento das famílias ribeirinhas, bem como a prestação de assistência jurídica e social integral gratuita à população, garantindo alcance dos seguintes eixos: acesso à justiça, acesso à saúde, acesso à cidadania e consciência ambiental.

3.3. A execução do projeto, no tocante aos partícipes do presente instrumento, seguirá o Plano de Trabalho anexo ao termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DAS PARTES

4.1. Compete ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO:**

4.1.1. Elaborar e articular a tomada de decisões que visem implementar as ações necessárias para a consecução dos objetivos propostos no Projeto.

4.1.2. Realizar a aquisição dos materiais necessários à execução do Projeto.

4.2. Compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO:

4.2.1. Disponibilizar 1 (um) Promotor de Justiça para o desempenho dos trabalhos relacionados à consecução dos objetivos comuns do mencionado Projeto.

4.2.2 Providenciar ao Promotor de Justiça que colaborará no Projeto Ribeirinho Cidadão o transporte e hospedagem na cidade de Barão de Melgaço durante o evento.

4.2.3. Providenciar a aquisição de armações e lentes (monofocal e multifocal), cuja quantidade será informada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

4.2.4. Cabe ao Ministério Público providenciar todo o material necessário a execução dos serviços pelo Promotor que desempenhará as atividades no projeto (impressora, computador, entre outros).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O Ministério Público deverá Providenciar a aquisição de armações e lentes (monofocal e multifocal), cuja quantidade será informada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através de procedimento interno de aquisição.

5.2. As armações e lentes descritas nos itens 5.1. e 4.2.3., serão doadas para os beneficiários do "Projeto Ribeirinho Cidadão", ao longo da execução do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2007.9900
Natureza de despesas: 33903200
Fonte de recursos: 100

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE NOVOS PARTÍCIPES

7.1. A adesão de novos partícipes ao presente Termo de Cooperação Técnica ficará condicionada à aquiescência das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente Instrumento será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da as-

sinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência e que observe o limite máximo previsto na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o qual será providenciado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo:

10.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

10.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto;

10.1.3. No caso de inadimplemento de cláusulas ou irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no decorrer do cumprimento do presente Instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes mediante comunicação por escrito, que fará parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá-MT, 16 de março de 2018.

HÉLIO FREDOLINO FAUST
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo
Ministério Publico de Mato Grosso

RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente
Tribunal de Justiça de Mato Grosso

TESTEMUNHAS:

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
CPF: 019.909.601-54

Márcia Cristina Martins
CPF: 883.371.621-04